



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	» 48\$
A 2.ª série	80\$	» 45\$
A 3.ª série	80\$	» 45\$

Avulso: Número de duas páginas 680;
de mais de duas páginas 680 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:113, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Aviso — Torna público ter a República do Panamá notificado ao Foreign Office a sua adesão à Convenção Internacional sobre linhas de carga, assinada em Londres em 5 de Julho de 1930.

Aviso — Torna público ter a Estónia aderido à Convenção Internacional para a protecção dos vegetais, assinada em Roma em 16 de Abril de 1929.

Aviso — Torna público ter o Panamá aderido à Convenção Internacional para a salvaguarda da vida humana no mar, assinada em Londres em 31 de Maio de 1929.

Ministério da Educação Nacional :

Decreto-lei n.º 26:994 — Autoriza o Instituto para a Alta Cultura a fundar na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra um laboratório de fonética experimental, que será um centro de investigação científica e de ensino.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Embaixada da Grã Bretanha, a República do Panamá notificou ao Foreign Office em 13 de Julho último a sua adesão à Convenção Internacional sobre linhas de carga, assinada em Londres em 5 de Julho de 1930, começando a produzir efeitos em 13 de Outubro de 1936, de acordo com o artigo 23.º da mesma Convenção.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 31 de Agosto de 1936. — O Secretário Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica a Legação de Itália em Lisboa, a Estónia aderiu em 5 de Agosto de 1935 à Convenção Internacional para a protecção dos vegetais, assinada em Roma em 16 de Abril de 1929.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 31 de Agosto de 1936. — O Secretário Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Embaixada da Grã-Bretanha, o Panamá aderiu em 13 de Julho último à Convenção Internacional para a salvaguarda da vida humana no mar, assinada em Londres em 31 de Maio de 1929.

Em harmonia com o artigo 64.º da citada Convenção, aquela adesão começará a produzir efeitos a partir de 13 de Outubro próximo futuro.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 31 de Agosto de 1936. — O Secretário Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Decreto-lei n.º 26:994

Considerando que é indispensável fazer-se um estudo profundo e científico da língua pátria e levantar a carta lingüística de Portugal;

Considerando que é necessário fornecer material de ensino e propaganda aos «leitores» de português nas Universidades estrangeiras;

Considerando que ao Instituto para a Alta Cultura merece especial atenção o desenvolvimento dos estudos filológicos, os quais entram na competência que lhe atribuo o artigo 22.º do regimento da Junta Nacional da Educação, de 19 de Maio de 1936;

Ouvido o Senado da Universidade de Coimbra; Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte :

Artigo 1.º É autorizado o Instituto para a Alta Cultura a fundar na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra um laboratório de fonética experimental, que será um centro de investigação científica e de ensino.

Art. 2.º A direcção dêste serviço compete ao director do Laboratório de Fonética Experimental, lugar criado pelo presente decreto, que terá de ser provido em licenciado em letras especializado neste ramo de estudos.

Art. 3.º Compete ao director do Laboratório de Fonética Experimental:

- 1.º Efectuar investigações científicas;
- 2.º Dirigir a especialização de outros individuos neste ramo de actividade;
- 3.º Cooperar com o Instituto para a Alta Cultura na elaboração da carta lingüística de Portugal;
- 4.º Colaborar no ensino de fonética da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

§ único. O lugar de director do Laboratório de Fonética Experimental é incompatível com quaisquer funções docentes que não sejam da respectiva especialidade.

Art. 4.º O Instituto para a Alta Cultura assegurará o pagamento da remuneração de director do Laboratório até final do ano económico de 1936 pela verba «Bólsas de estudo a investigadores do País», do seu orçamento.

§ único. O vencimento a que se refere este artigo

será equiparado ao de professor auxiliar das Faculdades de Letras.

Art. 5.º A nomeação do director do Laboratório de Fonética Experimental da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra será feita pelo Governo, mediante proposta fundamentada da mesma Faculdade e parecer favorável do Instituto para a Alta Cultura.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Setembro de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.